



Parecer Jurídico

Objeto - Aditamento 03. Contrato n.º04/2022.

Interessado - Agente de Contratação - Oficial Legislativo
Matheus Teles Fermino.

Relatório

Trata-se de solicitação do agente de contratação desta edilidade para a análise sobre aditamento registrado sob n.º03, referente ao Contrato n.º04/2022, com objeto de contratação para prestação de serviços técnicos e especializados de compilação eletrônica da legislação municipal e disponibilização do acervo legislativo em *software* para consulta na *web* e aplicativo para dispositivos móveis.

O aditamento tem finalidade na cláusula primeira para prorrogação do prazo por 12 (doze) meses, estando fixado no contrato originário (cláusula terceira – prazos – 3.1) a vigência de 12 (doze) meses 07.06.2022 a 07.06.2023 e prorrogação por até 48 (quarenta e oito) meses.

Fundamentação

A norma licitatória - lei 8.666/93 - sobre a qual foi pactuado o ajuste em seu art. 57, §1º, possibilita prorrogação, estando demonstrado pelo r. agente de contratação a motivação para a ampliação do lapso temporal de execução do serviço, vindo o r. Presidente da Câmara justificar o aditamento (art. 57, §2º).

Como forma de manter o equilíbrio econômico financeiro, restou pacificado o reajuste aplicando-se IPCA/IBGE (cláusula terceira – prazos – 3.1.1) .

Considerando a existência de previsão orçamentária e capacidade financeira para aditamento.

Conclusão

Opino, pela regularidade do aditamento. É o parecer.
Quadra, 04 de junho de 2025.

Angelo Becheli Neto

OAB/SP 145.931
Procurador Jurídico